



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3015/2022
CONTRATO: 112/2.022
CHAMADA PÚBLICA: 001/2.022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: SERVALEN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista torna público edital de chamamento público para captação de patrocínio para realização da 10ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NAZARÉ PAULISTA 2022 para empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente edital.

Processo: 3015/2022 Folha n° _____

Pelo presente instrumento particular, as partes **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, o **GESTOR DO CONTRATO** o Sr. Roberto Costa e Silva Gargiulo, portador do RG nº 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67, Diretor de Turismo e Eventos, e de outro, a empresa **SERVALEN ENGENHARIA LTDA**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.236.557/0001-10, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 276, Bairro Vila Nova, cidade de Santa Isabel/SP, CEP 07.500-000, doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Sr Renato Gomes de Oliveira, brasileiro, engenheiro civil, CPF 129.691.168-39, RG nº 21.466.034-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 276, Bairro Vila Nova, cidade de Santa Isabel/SP, CEP 07.500-000, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização da “10ª Festa do Peão de Boiadeiro”, doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado entre os dias 06/10/2022 a 09/10/2022, no Recinto de Exposições, localizado na Av. do Recinto, 145, Centro, Nazaré Paulista/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ 10.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



(dez mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 13/10/2022, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 173.033-9, mantida pela PATROCINADA na agência 6554, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA.

– De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

9.1.1 Cota DIAMANTE

Valor da cota – de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Contrapartida do Município:

- VÍDEO INSTITUCIONAL – PAINEL LED DO RODEIO
- PORTEIRAS DA ARENA
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM)
- SITE DO MUNICÍPIO
- SITE EXCLUSIVO DO EVENTO
- DISPONIBILIDADE PARA 20 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO
- CAMAROTE CORPORATIVO PARA 10 PESSOAS DURANTE OS 4 DIAS
- ESTACIONAMENTO GRATUITO PARA 5 VEÍCULOS

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 16/10/2022, data de encerramento do evento.

CLAÚSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a PATROCINADA obrigada a prestar contas ao PATROCINADOR, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Nazaré Paulista, 05 de outubro de 2.022.

Processo: 3015/2022 Folha n° _____

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CONTRATANTE
Empresa

TESTEMUNHAS